



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.075/2018.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. R\$. 54.738,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, destinado a unificação no Bloco de Manutenção da Proteção Social Básica - PSB dos programas: Manutenção PBV II – 0 a 15 anos; e, Programa Atenção Integral a Família – PAIF, conforme ofício nº 081/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social; na dotação orçamentaria da atividade e natureza de despesas abaixo descritas, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3390300000 – Material de Consumo R\$. 22.103,71

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 32.635,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R\$. 54.738,71

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de **R\$. 54.738,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2072 – MANUTENÇÃO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS

(374) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 22.103,71

(376) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 32.635,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R\$. 54.738,71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.018.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

